

O Direito Sanitário
como instrumento
de fortalecimento
do SUS: a ênfase
na Educação
Permanente
em Saúde e os
Resultados do Curso
de Especialização

Projeto de intervenção 

PARAÍBA

Cercina Teixeira de Carvalho
Filipe Dutra
Kassandra Batista Marques de
Albuquerque
Marcela Bethulia Casado e Silva
Thalita Mendes Diniz
Thiago Nunes Abath Cananéa

Projeto de Intervenção – Paraíba*

Cercina Teixeira de Carvalho

Filipe Dutra

Kassandra Batista Marques de Albuquerque

Marcela Bethulia Casado e Silva

Thalita Mendes Diniz

Thiago Nunes Abath Cananéa

Introdução

Os elevados coeficientes de mortalidade materno infantil configuram um dos grandes desafios para o Sistema de Saúde e para a própria sociedade. O óbito de mães e neonatos ainda apresenta alta incidência, em especial em regiões do país cujas desigualdades sejam latentes, tanto econômicas, quanto de condições de acesso aos serviços de saúde.

A morte de uma mulher em decorrência do parto reflete a ausência da atenção, muitas vezes básica, no pré-natal, na falta do cuidado, na realização de exames, na imunização ou da própria assistência médica especializada na hora do parto.

As causas de morte materna, como apontadas em um estudo em nível mundial, estão associadas à hemorragia grave, durante e pós-parto, com o índice de 27%; seguida de hipertensão na gestação, com 14%; infecções, com ocorrência apontada em 11%; parto obstruído e outras causas diretas representam 9%; e complicações advindas do aborto contam 8% das mortes.¹

As demais causas estão associadas a condições de saúde preexistentes à gravidez, tais como diabetes, AIDS, malária e obesidade, e são responsáveis por 28% das mortes maternas registradas, cuja ausência de um pré-natal adequado impede a prevenção do óbito que decorre dessas doenças.

Quanto à mortalidade neonatal, que passou a ser o principal componente de mortalidade infantil, a partir dos anos 1990, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), respondem as afecções perinatais por mais da metade dos óbitos infantis registrados.

No Estado da Paraíba, a morte materna e neonatal apresenta, em se tratando de um estado com peculiar divisão socioeconômica e geográfica, um coeficiente que pode ser considerado ainda muito acima do ideal. Embora presente, nos últimos anos, tendência à redução, esse declínio poderia e deveria ser mais elevado se houvesse maior efetividade nas ações de saúde.

Este projeto de intervenção tem como escopo apresentar o diagnóstico da situação de saúde no Estado da Paraíba e, com base nos indicadores expostos, implementar ações de educação permanente em saúde, a fim de reduzir os índices de mortalidade materno infantil.

* Tutor: Jorge Otávio Maia Barreto e Examinadores: Maria do Socorro de Souza e Maria Zélia Soares Lins

Este projeto é produto do Curso de Pós-Graduação à Distância em Direito Sanitário realizado pela Escola Fiocruz de Governo, considerando a Educação Permanente em Saúde (EPS) em um contexto de gestão pública, de forma que a educação é estudada como estratégia estruturante da ação política de construção e implementação de projetos e ações na área de saúde.

Destarte, a presente proposta de intervenção, reunindo os conceitos e as práticas relacionados à Educação Permanente em Saúde, ajustados à realidade e particularidades do nosso estado, assim como levando em consideração as especificações locais e diretrizes previamente traçadas, pretende trazer soluções a alguns problemas detectados na prestação de serviços de saúde.

Nesse cerne, oportuno destacar a efetivação de repasse de recursos financeiros do Governo Federal a todos os Estados da Federação, para fins de investimento em Projetos de EPS, objetivando a formação e desenvolvimento de trabalhadores do setor da saúde, como meio de ofertar um atendimento integral e de qualidade à população, nos termos preconizados na Constituição Federal.

Características do Estado da Paraíba

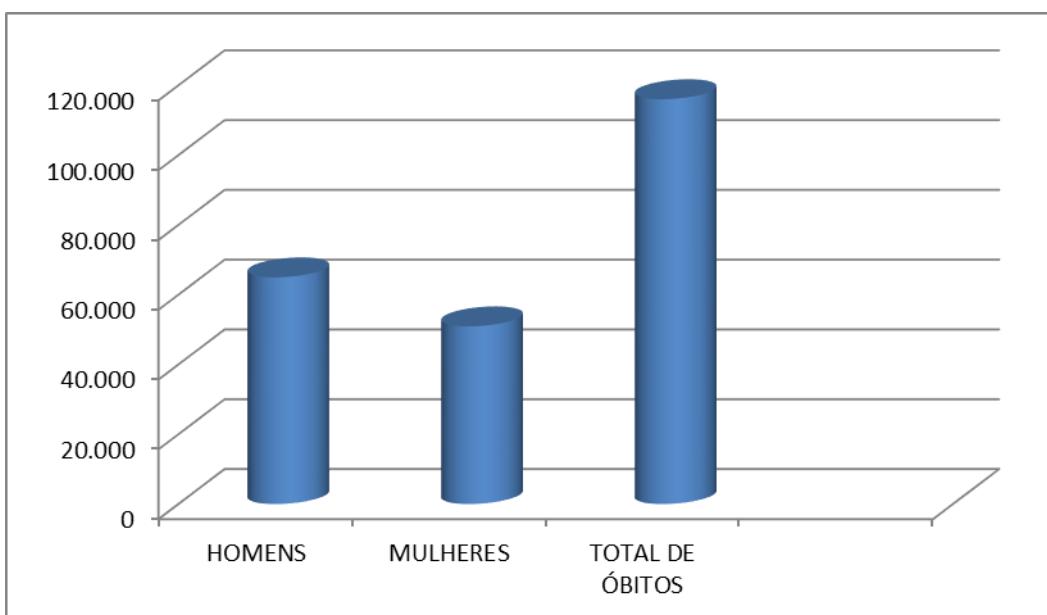
O Estado da Paraíba está localizado na Região Nordeste do Brasil, ocupa uma área territorial equivalente a 56.469,744 km², possuindo uma população estimada em 3.972.202 habitantes (dados para 2015), distribuída em 223 municípios, apresentando densidade demográfica de 66,70 hab./km² e rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* de R\$ 776,00.²

De acordo com os dados obtidos pelo censo realizado pelo IBGE, a população é distribuída entre homens e mulheres, sendo que a masculina representa 48,4% da população total do Estado, enquanto a feminina 51,6%.³

No que pertine aos indicadores demográficos, importante destacar que, no ano de 2013, a taxa de fecundidade era de 1,82,⁴ a taxa de analfabetismo da população incluída na faixa etária de 15 anos alcançava percentual superior a 21,4%¹ e a taxa de desemprego chegava a 9,1%.²

De modo geral, no período de 2006 a 2010 (Gráfico 1), foram informados no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) um total de 116.039 óbitos, sendo 64.974 (55,9%) referentes ao sexo masculino e 50.930 (44,1%) ao sexo feminino.² Analisando esses dados de forma mais detalhada, constatou-se que houve aumento no número de óbitos dos indivíduos pertencentes à faixa etária do adulto jovem (20-29 anos), no decorrer do ano de 2010.⁵

Figura 1 – Óbitos registrados na Paraíba entre os anos de 2006 e 2010



Fonte: Sistema de Informação de Mortalidade (SIM)

Além disso, a partir das principais causas de óbitos verificadas no Estado, foi possível desenhar o perfil de mortalidade da população, por meio da representação de três grupos de doenças: 1. Cardiovasculares; 2. Neoplasias; e 3. Causas externas.⁵

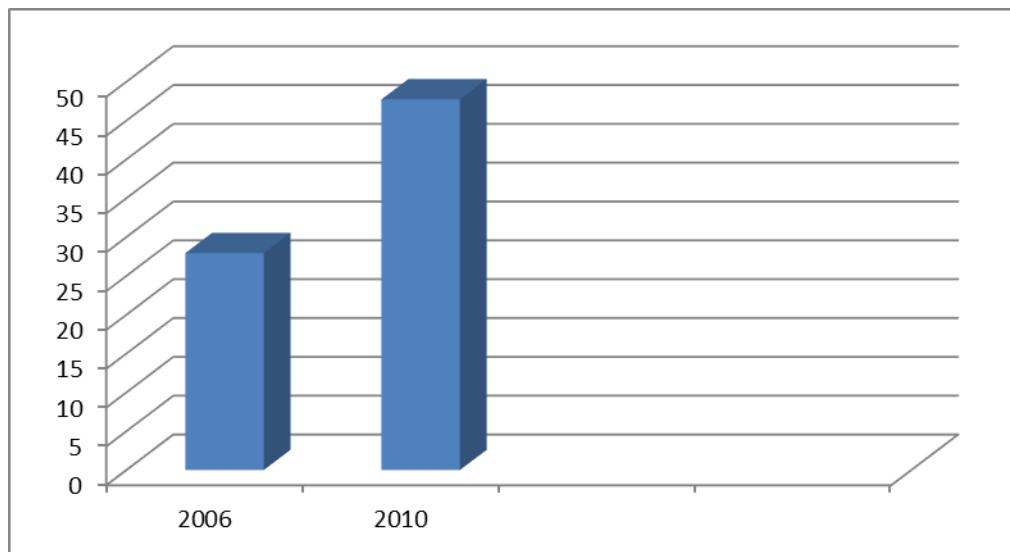
Entre os grupos suprarelacionados, as doenças cardiovasculares têm sido a principal causa de morte, sugerindo a necessidade de adoção de ações para a promoção de hábitos de vida mais saudável, objetivando a conscientização da população, sobretudo a de idade mais avançada, tendo em vista que representa maior percentual de óbitos por doenças cerebrovasculares seguidas de infarto agudo do miocárdio e doenças do aparelho circulatório.⁵

Os óbitos por neoplasias acometem homens e mulheres de todas as faixas etárias, especialmente os tumores malignos de próstata e de estômago e pulmão, com a incidência similar para ambos os sexos.⁵

Por fim, as causas externas, tais como a violência, apresentam-se cada vez mais como sério problema de saúde pública. No entanto, a mortalidade por estas causas tem comportamento diferenciado, atingindo em sua maioria o sexo masculino jovem (13-29 anos de idade), com concentração nos acidentes de trânsito e homicídios.⁵

Por outro lado, por meio dos indicadores de saúde da mulher, identificou-se que a mortalidade materna revelou aumento anual (Gráfico 2), cuja taxa passou de 27,93 por 100.000 nascidos vivos em 2006, para 47,73 por 100.000 nascidos vivos no ano de 2010.⁵ No entanto, o Coeficiente de Mortalidade Neonatal e Infantil apresenta tendência à redução, isso porque vem apresentando indicador inferior a 20 por 1.000 nascidos vivos no período do estudo, que abrange os anos entre 2006 e 2010.⁵ Quanto às causas de mortes maternas, ainda predominam as obstétricas diretas.

Figura 2 – Coeficiente de mortalidade materna entre os anos de 2006 e 2010 no Estado da Paraíba

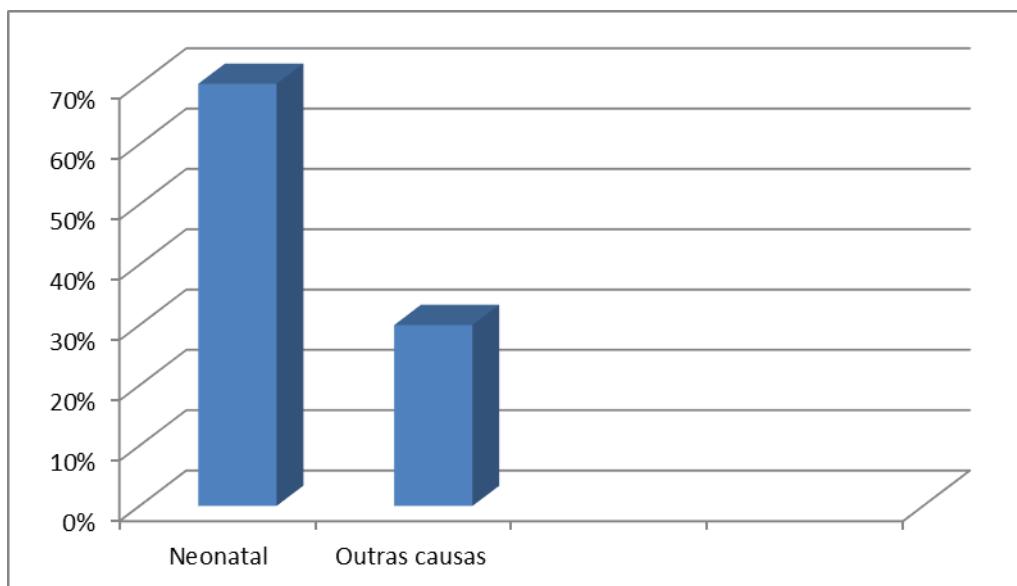


Fonte: Sistema de Informação de Mortalidade (SIM)

Ressalte-se que, no período de 2000 a 2010, houve redução de 55% na taxa de mortalidade infantil na Paraíba, que passou de 32,18 para 14,48 por mil nascidos vivos, calculada pelo método direto.⁶

Em 2010, a mortalidade infantil neonatal correspondeu a cerca de 70% da mortalidade infantil no Estado (Gráfico 3). Essa proporção elevada deve-se à ocorrência de causas de óbito de difícil prevenção e tratamento, como afecções originadas no período perinatal, malformações congênitas e anomalias cromossômicas, responsáveis por 81% e 16% dos óbitos infantis registrados, respectivamente.⁶

Figura 3 – Mortalidade infantil registrada no Estado da Paraíba em 2010



Fonte: Plano Estadual de Saúde Paraíba 2012-2015

Quanto à mortalidade infantil pós-neonatal, verificou-se queda expressiva, com redução de 71,82% em 2010, quando comparada ao ano 2000, determinada, principalmente, pela redução de óbitos devido a causas infecciosas, como diarreias, pneumonias e doenças imunopreveníveis.⁶

A taxa de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias está em 22 óbitos por 100.000 mil habitantes, no ano de 2010. Doenças como tuberculose e hanseníase ainda se apresentam como causas de morte na Paraíba, não alcançando a meta de cura proposta pelo Ministério da Saúde (MS).

A imunização da população estadual alcança a meta de 95,0% (MS), especialmente na infância, o que revela uma ação de saúde eficaz.

Uma particularidade da Paraíba é a ocorrência de ondas epidêmicas de dengue, desde a década de 1990, apresentando elevado número de casos com complicações e febre hemorrágica, que podem causar a morte.

Recentemente, houve o aumento do número de casos de notificações de microcefalia e a decretação de situação de emergência no Estado, em razão do risco iminente de novo surto de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, devido à presença significativa do *Aedes aegypti*, pelo que se mostrou necessária maior atenção na implementação de ações, especialmente, junto aos agentes comunitários de endemias.

Outro grave problema de saúde pública no Estado é a AIDS, que sofreu aumento de incidência nos últimos anos, apresentando alteração no perfil dos infectados, com a redução na proporção de casos masculinos em relação aos femininos. As hepatites virais, em especial as de etiologia B e C,

despontam como mais um problema de saúde pública a ser enfrentado, o que impõe a adoção de uma política de ações voltadas à prevenção dessas doenças infectocontagiosas.⁴

Após apresentação de alguns dados demográficos e indicadores sociais pertinentes ao Estado, importante esclarecer que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES.PB) está dividida em 12 Regiões Geoadministrativas, sendo que cada uma conta com uma Gerência Regional de Saúde. Essa divisão tem o fito de articular e instaurar processos técnicos, políticos e administrativos em todo o território, considerando uma perspectiva locorregional.

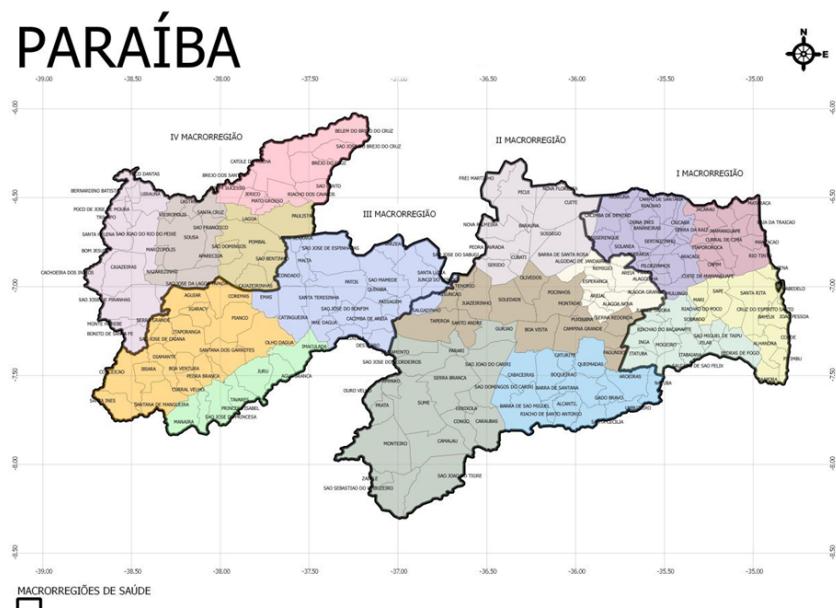
Cada Gerência Regional de Saúde possui, entre as suas principais funções, a articulação de agendas junto aos municípios, para promoção de ações de saúde, acompanhando sua dinâmica, além de prestar o apoio necessário.

Outra forma de organização utilizada pela SES.PB é a divisão do território em Macrorregiões de Saúde (Figura 1), sendo cada uma das quatro macrorregiões compostas por determinado número de municípios que conformam a maior base territorial de planejamento da atenção à saúde, a partir das características demográficas, socioeconômicas, geográficas, sanitárias e epidemiológicas da região, além de considerar a oferta de serviços e as relações intermunicipais.

Assim, cada Macrorregião apresenta-se da seguinte forma:

- 1^a Macrorregião de Saúde: polarizada pelo município de João Pessoa, sendo composta por sete Regiões de Saúde, totalizando 65 municípios e uma população de 1.732.585 habitantes, representando concentração de 29,14% dos municípios, com 47,82% da população do Estado.
- 2^a Macrorregião de Saúde: polarizada pelo município de Campina Grande, sendo composta por oito Regiões de Saúde, totalizando 70 municípios e uma população de 1.025.343 habitantes, representando concentração de 31,39% dos municípios e 28,30% da população do Estado.
- 3^a Macrorregião de Saúde: polarizada pelo município de Patos, sendo composta por sete Regiões de Saúde, totalizando 48 municípios e uma população de 434.858 habitantes, representando uma concentração de 21,53% dos municípios e 12% da população do Estado.
- 4^a Macrorregião de Saúde: polarizada pelo município de Sousa, sendo composta por quatro microrregiões assistenciais de saúde, totalizada por 40 municípios e população estimada em 450.182 habitantes.

Figura 4 – Figura mapa da Paraíba dividido em Macrorregiões e Microrregiões de Saúde



Fonte: Wikipédia

Analizando os dados apresentados, identificou-se a necessidade de atuação específica por parte dos gestores na área materno infantil, uma vez que a mortalidade materna apresentou aumento acentuado no período estudado, o que aponta para uma falta de conhecimento ou até mesmo despreparo dos profissionais responsáveis pela atuação e atendimento na ocorrência desses problemas.

A educação permanente como ferramenta para a solução de problemas no campo da saúde

A Educação Permanente em Saúde pode ser compreendida como uma estratégia para o desenvolvimento de ações educativas que refletem no processo de trabalho e serviços de saúde. A rotina de trabalho se configura como fonte de conhecimento, que propicia reflexão, criticidade e a problematização da realidade em que os profissionais e comunidade estão inseridos, de maneira a compreendê-la e, se necessário, propor ações de mudança.⁷

De acordo com os indicadores apresentados e a realidade observada para o Estado da Paraíba, priorizou-se trabalhar inicialmente com a questão da mortalidade materno infantil.

Dessa forma, buscaremos o fortalecimento do pré-natal na atenção básica e nas unidades receptoras das gestações de alto risco, como: Policlínicas, Banco de Leite e Maternidades.

Priorizando esse eixo, iremos trabalhar com as equipes da atenção básica, já que esse serviço é a porta de entrada e de acompanhamento das gestantes, assim como será realizado um trabalho junto às equipes responsáveis pelos atendimentos das Policlínicas, Bancos de Leite e Maternidades.

Na Atenção Básica, será feito trabalho de educação permanente com os seguintes profissionais: agentes comunitários de saúde, considerando que estes captam a população, bem como agilizam os serviços de marcação dos exames e acompanhamento das gestantes e

enfermeiras, uma vez que a maioria das consultas realizadas nestas unidades para acompanhamento das gestantes é feita por esses profissionais.

Nas Policlínicas e nos Bancos de Leite serão ofertados cursos aos enfermeiros e médicos, posto que são as referências para as unidades básicas de saúde nos casos em que são detectadas as gestações de alto risco.

Nas maternidades, as propostas de educação permanente terão como enfoque exclusivamente as enfermeiras, visando sua formação na área obstétrica, tendo em vista que é bastante incomum encontrar profissionais com este tipo de instrução exercendo suas atividades junto às maternidades, de modo que verificamos a ausência de conhecimento específico para atendimento nas intercorrências da gestação.

Objetivos

Objetivo geral

Fortalecer a rede materno infantil implementando ações que promovam a redução da mortalidade materno infantil no Estado da Paraíba.

Objetivos específicos

- Capacitar os profissionais que prestam assistência à rede materna infantil;
- Elaborar projeto para fortalecer e dar efetividade ao Comitê Regional de Prevenção de Morte Materna no Estado da Paraíba que trata dos assuntos relacionados à redução da mortalidade materno infantil.

Metodologia

Trata-se de projeto de intervenção com base em um estudo descritivo-exploratório, que utilizou como proposta inicial para o levantamento das necessidades de educação permanente do nosso estado que se deu, *a priori*, com a realização de reunião com os Gerentes Regionais de Saúde, como forma de articular uma oficina com o objetivo de identificar as principais prioridades de educação permanente em saúde.

Contudo, diante da conformação e divisão do estado em regiões de saúde e diante do curto tempo que fora proposto para dedicar a esta atividade, só foi possível desencadear esse movimento em uma das Gerências de Saúde, que foi a 9^a Gerência Regional de Saúde.

Essa reunião se deu com os técnicos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) e com a Gerente Regional, momento em que foram discutidos os principais indicadores de saúde encontrados, tendo em vista que todas as gerências acompanham e monitoram esses indicadores mensalmente. Além disso, foi discutida a política nacional de educação permanente e a necessidade de criação do plano para utilização de recurso já disponível. Esse momento se deu em roda de

conversa, em que foi possível a troca de experiências e percepções das reais necessidades da região.

Dessa reunião, saímos com o encaminhamento e a agenda de oficina com os apoiadores matriciais (que, na verdade, formam uma equipe de referência e um arranjo organizacional para a gestão do trabalho), visto que estes são convededores tanto dos indicadores de saúde como das necessidades *in loco* de cada município da região. Na oficina, foram discutidos e apresentados os indicadores, a política nacional de educação permanente, realizado um exercício de como poderiam ser identificadas as necessidades de educação, como também foi planejado como se daria o encontro seguinte.

Diferentemente do que fora discutido no primeiro encontro, fora articulada para o encontro seguinte uma oficina em que se procurou identificar, por meio dos atores envolvidos, quais as principais necessidades de saúde daquela região e qual seria a linha que seria priorizada para as ações de educação permanente.

Em seguida à escolha de qual problema iríamos priorizar, discutimos quais os profissionais que estavam envolvidos nos atendimentos desse grupo prioritário, sendo analisado e resolvido que incluiríamos nesse processo os profissionais que se relacionavam diretamente com todo o percurso feito pelas gestantes que são atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, os profissionais atuantes nas unidades de saúde, policlínicas, bancos de leite e maternidades, uma vez que estes são os profissionais indicados nas Diretrizes Clínicas do Plano Regional da Rede Cegonha.

Essas ações de educação permanente ora planejadas seriam direcionadas, a princípio, aos municípios que compõem a 9ª Gerência Regional de Saúde, quais sejam: Bernardino Batista; Bom Jesus; Bonito de Santa Fé; Cachoeira dos Índios; Cajazeiras; Carrapateira; Joca Claudino; Monte Horebe; Poço Dantas; Poço de José de Moura; Santa Helena; São João do Rio do Peixe; São José de Piranhas; Triunfo; e Uiraúna.

Dessa forma, foram propostos os seguintes cursos: Pré-natal de Baixo Risco; Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI); Reanimação Neonatal; Método Canguru; especialização em obstetrícia. O curso de pré-natal de baixo risco será direcionado aos agentes de saúde, os técnicos de enfermagem e enfermeiros das unidades básicas e da policlínica; o de AIDPI, aos enfermeiros e médicos das unidades de saúde; da policlínica, banco de leite e maternidade; o de reanimação neonatal, aos médicos e enfermeiros das maternidades e policlínicas; o método canguru, aos enfermeiros do banco de leite e maternidades; e a especialização em obstetrícia será ofertada aos enfermeiros da maternidade.

A estimativa de quantitativo de profissionais foi feita levando em consideração os serviços existentes nos municípios que compõem a regional de saúde abrangida pelas ações de educação permanente.

Os cursos serão montados de acordo com o público-alvo que estará envolvido e sua respectiva carga horária e se darão de forma a contemplar toda a ação proposta. Os cursos estão sendo

programadas para acontecerem ao longo de um ano, de tal forma temos também a oferta de uma especialização que demandará igual período.

Ademais, para oferecimento dessas propostas de educação permanente, necessário identificarmos quais as instituições poderiam responder as demandas apontadas, pelo que providenciamos o levantamento das instituições de ensino em saúde. No entanto, o levantamento foi referente, a princípio, apenas a uma regional de saúde, tendo em vista que, considerando a conformação geográfica do Estado, as ofertas de educação devem ser oferecidas por regional.

Ressalte-se que foi providenciado apenas o levantamento das instituições de ensino, mas não houve o contato prévio, que será o próximo passo, pois será feito o convite apenas para instituições que demonstrarem o interesse em participar desse processo de educação permanente.

Instituições provedoras das ações de educação permanente

A educação permanente em saúde é um processo de ensino-aprendizagem que surge das demandas das equipes de saúde, dos problemas da população e de forma a garantir uma gestão que atenda as reais necessidades de saúde da população.

Dessa forma, deve ser ofertada de forma descentralizada e que seja capaz de discutir todos os problemas do cotidiano das equipes de cada região de saúde.

O recurso de educação permanente está alocado em nível estadual, sendo que a elaboração do projeto de educação e a execução das propostas deve se dar por meio de instituições de ensino públicas federais ou estaduais, uma vez que não é permitido ao Estado contratar diretamente com as instituições privadas.

Assim, a escolha se dará por meio de instituições federais e estaduais que ofertarem formação na área da saúde, sendo esse o enfoque da presente demanda. No nosso Estado, podemos contar com a seguinte instituição pública estadual: Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); e com as seguintes instituições federais: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG); Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

Na Paraíba, podemos contar ainda com a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (Funetec), que é uma instituição de direito privado e sem fins lucrativos, vinculada diretamente ao IFPB, que foi criada com o objetivo de promover a prestação de serviços de ensino e pesquisa, capacitação profissional, prestação de treinamento e capacitação de pessoal, e suas atividades podem ser desenvolvidas junto às instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais.

Por oportuno, importante registrar que essa instituição tem contrato com o ente municipal representante da macrorregião de saúde, como estabelecido no termo de convênio firmado entre o

Estado da Paraíba e o referido município, legitimando a vinculação da instituição de ensino técnico na promoção dos diversos cursos e capacitações.

Como as propostas de educação permanente serão ofertadas de forma descentralizada, ou seja, de forma a garantir a oferta de educação a todas as regiões geoadministrativas do nosso Estado, pode haver contratação de instituições privadas para execução das propostas. Contudo, essa contratação se dará por meio das instituições públicas federais ou estaduais, ou melhor, será feita pela instituição que ficará responsável pela execução das referidas propostas.

O perfil dos tutores que acompanharão cada proposta é diferente dos professores de sala de aula, já que a construção da aprendizagem se dá em forma de troca de experiências, em que se buscará a apresentação do cotidiano de trabalho, de forma a garantir uma reflexão do processo diário de cada profissional.

Caberá à Secretaria Municipal sede da Macrorregião de Saúde a seleção e contratação de pessoal capacitado para ofertar as demandas levantadas, por meio de chamamento público pelo edital de convocação para livre concorrência em processo seletivo simplificado.

Monitoramento e avaliação

“A avaliação é a atividade que consiste em fazer julgamento sobre uma intervenção, comparando os recursos empregados e sua organização (estrutura), os serviços e os bens produzidos (processo) e os resultados obtidos, com critérios e normas” (CONTANDRIOPoulos *et al.*, 1997).⁸

A importância do monitoramento das ações se dá a partir da perspectiva de uma avaliação continuada que permita a análise sistemática dos resultados das ações de saúde praticadas no âmbito da intervenção proposta nas diversas etapas desse projeto.

Assim, a construção do presente projeto de intervenção, que tem como escopo a execução de ações de educação permanente, visa à integração de conhecimentos teóricos e práticos, que dependem também da avaliação como processo crítico-reflexivo, para o alcance de melhoria no atendimento à população tal qual preconizado na Constituição Federal Brasileira.

Com efeito, o monitoramento e a avaliação podem ser considerados como estratégia para o fortalecimento do planejamento estratégico das ações que compõem o projeto de intervenção, isso porque o planejamento se coloca como ferramenta indispensável e condicional ao sucesso de uma política, eis que possibilita a previsão tanto das condições quanto dos condicionantes das ações executadas e em execução.

Seguindo a concepção de Planejamento Estratégico Situacional desenvolvido por Matus (1996 *apud* Furtado), temos que a avaliação deve ser parte do processo do projeto de intervenção, desde a sua implantação, para que, a partir da aplicação dessa técnica investigativa, seja possível incorporar tendências com enfoques cujas configurações tragam a participação dos diversos atores

sociais nesse processo de contínuo aprendizado, com a negociação e pactuação desses que são sujeitos em constante transformação.⁹

O autor entende que o planejamento se trata de instrumento indispensável e condicional para o sucesso de uma política (pública), eis que o sujeito que planeja está comprometido com o objeto planejado.

Assim, no âmbito da execução do projeto de intervenção na Paraíba, a avaliação visa abordar a vivência das ações de planejamento pretendidas junto às equipes da atenção básica (agentes comunitários de saúde e enfermeiros), no intuito de obter fortalecimento no pré-natal, no monitoramento das ações necessárias à ampla capacitação desses profissionais, com enfoque na qualificação que melhor atenda a demanda da população, melhor representada, no presente contexto, por gestantes, mães puérperas e crianças recém-nascidas.

É importante ressaltar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera o índice apresentado pelo estado da Paraíba, informado a partir do Sistema Nacional de Informações de Nascidos Vivos (Sinasc), muito acima da classificação internacional de doenças pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), que admite entre 10 e 20 mortes por 100.000 por nascidos vivos.¹⁰

Nesse cerne, os processos técnicos, políticos e administrativos adotados no planejamento estratégico de atenção à saúde devem ser avaliados e monitorados por equipes multidisciplinares designadas pela SES em conjunto com as Gerências Regionais de Saúde, abrangendo profissionais que integram os seus quadros, no desenvolvimento de um acompanhamento macro dessas ações.

Averiguar os indicadores de saúde materno infantil se faz necessário tanto para avaliação quanto para o planejamento em saúde. Ter conhecimento desses indicadores de saúde permite que os gestores, comunidade e também os profissionais de saúde possam avaliar e planejar quais as melhores estratégias para aprimorar os programas e serviços de saúde.

O acompanhamento da evolução dos indicadores de saúde materno infantil é essencial para avaliar o impacto de mudanças sociais e econômicas, bem como dos eventuais avanços ou retrocessos na disponibilidade e qualidade dos serviços de saúde.¹⁰

Acrescentamos, ainda, que o monitoramento e a avaliação possuem significados distintos. Para avaliar são utilizados os dados gerados pelo sistema de monitoramento. Além disso, a avaliação utiliza diversas fontes de dados, visando estabelecer a causalidade dos efeitos induzidos pelo projeto. Portanto, se não existir um bom monitoramento ou registro das informações sobre recursos, atividades, produtos e ocorrências na implementação, verifica-se certa dificuldade em efetuar uma boa avaliação.¹¹

Indicadores são as medidas, quantitativas e/ou qualitativas, que permitem aferir o estado ou o progresso dos objetivos, metas e critérios de um programa, projeto ou atividade. Sendo assim, permitem assinalar em que medida uma mudança ou resultado esperado ou planejado está sendo alcançado nos diferentes níveis da hierarquia de objetivos de um programa.

Indicadores de monitoramento e avaliação, normalmente, são denominados indicadores de desempenho. Nesse sentido, existe possibilidade de mensurar a existência de impacto, os efeitos, os resultados, os processos e recursos de um programa ou projeto para monitorar e/ou avaliar se os objetivos e metas estabelecidos estão ou não sendo alcançados.

Um indicador é uma medida que é utilizada para mostrar a mudanças em uma condição ou situação específica em determinado período de tempo. Os indicadores nos permitem verificar o grau de alcance ou progresso de um programa. Por essa razão, são instrumentos essenciais para o monitoramento e avaliação.¹²

Os indicadores podem ser medidas quantitativas (ex.: distância à escola mais próxima) e qualitativas (ex.: centro de saúde funcionando bem).

Os indicadores devem especificar: o grupo-alvo (para quem), quantidade (quanto), qualidade (se está bem), tempo (dentro de que período) e área geográfica (onde).¹¹

Vejamos algumas categorias de indicadores:

- Indicadores de insumos ou de recursos: mensuram a quantidade e qualidade dos recursos fornecidos para um programa ou projeto (ex.: financiamento, recursos humanos, treinamento, equipamentos, materiais, capacidade organizacional).¹²
- Indicadores de processo ou de atividades: mensuram as atividades implementadas no dia a dia do projeto/programa para a implementação dos recursos e outros processos na tomada de decisão.¹²
- Indicadores de produtos ou resultados: mensuram a quantidade e qualidade dos bens e serviços criados ou fornecidos por meio do uso dos insumos. Assim, permitem verificar os resultados imediatos, tais como: crianças vacinadas, grupos constituídos e funcionando, clínicas e escolas construídas, entre outros.¹²
- Indicadores de efeito e impacto: mensuram a qualidade e quantidade dos resultados alcançados por meio do fornecimento e uso dos bens e serviços, tais como: mudanças na qualidade de vida, redução da incidência de doenças, incremento de renda, redução da mortalidade infantil, entre outros exemplos.¹²

Observa-se que os indicadores de processo possuem extrema capacidade em tornar aparente e explanar os problemas que podem vir a ocorrer durante a implementação do projeto. Contudo, o acompanhamento das etapas do projeto de intervenção, e o modo de verificar se os objetivos estão sendo atingidos, poderá ser realizado por meio de todos os indicadores que se adequem ao caso e que mostrem os índices propostos ao longo do projeto.

Portanto, planeja-se que o acompanhamento das ações do comitê de mortalidade materno infantil regional seja realizado por membros da SES em parceria (por meio de pactuação por termo de convênio) com as Secretarias Municipais de Saúde das regiões correspondentes à Gerência Regional de Saúde, isso porque uma análise que permita a mediação de poder assegura participação

democrática dos envolvidos em prol de melhor implementação das práticas e processos desenvolvidos no âmbito dos serviços de saúde.

Recursos

Como o projeto de intervenção foi traçado tendo como prioridade a linha materno infantil, foram identificadas algumas propostas de educação permanente, e o orçamento ora apresentado terá reflexo em cada uma dessas propostas.

Recursos humanos

Objetivando garantir mais qualidade às ações de educação permanente implementadas, será necessária a contratação de um coordenador para acompanhamento da execução de cada curso, um avaliador responsável pela análise da qualidade dos cursos ofertados e seus reflexos no cotidiano de trabalho, além de um supervisor geral (Tabela 1).

Tabela 1 – Gastos com a contratação de profissionais

RECURSOS HUMANOS			
Função	Remuneração (R\$)	Período	Subtotal (R\$)
Coordenador – 01	1.000,00	12 meses	12.000,00
Avaliador – 01	1.000,00	12 meses	12.000,00
Supervisor – 01	1.000,00	12 meses	12.000,00
Tutor – 02	1.000,00	12 meses	24.000,00
Total Geral			60.000,00

Nos recursos humanos, teremos a figura dos profissionais que atuarão diretamente na execução das ações e fomentará o conhecimento dos participantes, contudo seu custo será apresentado logo abaixo quando demonstrarmos o valor de cada proposta de educação permanente (Tabela 2).

Tabela 2 – Planilha Orçamentária relativa ao custeio da hora/aula em reais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA HORA/AULA						
Descrição	Quantidade de curso	N. de participantes	Carga horária	Valor h/aula	Valor do curso	Total
Pré-natal de baixo risco	04	200	40	70,00	2.800,00	11.200,00
AIDPI	10	400	40	70,00	2.800,00	28.000,00
Reanimação Neonatal	05	200	30	70,00	2.100,00	10.500,00
Método Canguru	02	80	20	70,00	1.400,00	2.800,00
Especialização em obstetrícia	04	120	360	100,00	36.000,00	72.000,00
Total	25	1000	490	380,00	45.100,00	124.500,00

Fonte: Autoria própria

Recursos materiais

Nesta tabela, apresentamos os gastos com os cursos, incluindo material de apoio, englobando até mesmo a diária para os facilitadores (Tabela 3).

Tabela 3 – Planilha com recursos materiais para realização dos cursos

PLANILHA DE MATERIAL DE APOIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Certificados	1,50	120	180,00
Pastas	1,50	120	180,00
Caneta esferográfica	0,80	120	96,00
Xerox	0,10	120	12,00
Descartáveis em geral	3,50	240	840,00
Papel tamanho A4	19,90	120	2.338,00
Bloco de anotações A4	9,90	120	1.188,00
Cartolina	5,80	240	1.392,00
Pinceis p/ quadro branco	6,40	32	204,80
Pinceis atômico	4,40	254	1.117,60
Papel madeira	5,50	374	2.057,00
Cartucho para impressora Hp preto	39,05	40	1.562,00
Cartucho para impressora Hp colorida	64,98	40	2.599,20
Total	-	-	13.766,60

Fonte: Autoria própria

Cronograma físico-financeiro

Tabela 4 – Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês 6
RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECURSOS MATERIAIS	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21
TOTAL	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECURSOS MATERIAIS	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21	1.147,21
TOTAL	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21	6.147,21

Fonte: Autoria própria

Ressaltamos que, a fim de evitar sobrecarga, em determinados períodos, quanto aos recursos a serem destinados às despesas com os facilitadores e com os recursos humanos, foi elaborada uma programação anual com o valor total disponível distribuído de forma igual durante os 12 meses.

No entanto, caso a programação financeira mensal não seja suficiente, ou mesmo nos casos em que não for utilizada, em razão de alterações no cronograma de execução e implementação das ações, há a possibilidade de modificação da programação orçamentária do projeto apresentado à SES, de forma a mantê-lo mais próximo à realidade de execução do processo.

O recurso para promoção das referidas ações está alocado no Fundo Estadual de Saúde e trata-se de recurso específico para sua realização.

Planejamento orçamentário

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde considera que a Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para as relações entre a formação e a gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde e destina recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a sua implementação e desenvolvimento em todos os entes da federação.

Importante esclarecer que os recursos repassados são executados a partir da adequação de Planos Macrorregionais de Educação Permanente em Saúde (PMEPeS) que, unidos, compõem o Plano Plurianual de Educação em Saúde da Paraíba (PPEPeS-PB).

O atual PPEPeS-PB é destinado a ajustamento, adequação e atualização das ações previstas nos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) dos anos de 2009 e 2010 e do Plano Estadual de 2011, revogando os planos anteriores.

Tabela 5 – Quadro da dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	25101
Programa a ser utilizado	
Ação	
Plano de Trabalho	25101.10128.5007.4705
Plano de Trabalho Resumido	10128.5007.4705
Fonte de Recursos	160
Elemento de Despesa	33903600

Fonte: Autoria própria

Cronograma de execução

Tabela 6 – Quadro do cronograma de execução

Item	Atividade	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elaboração da proposta pedagógica do curso	X											
2	Divulgação do curso		X										
3	Seleção e matrícula dos alunos			X	X								
4	Período de aula					X	X	X	X	X	X		
5	Relatório Final												X

Fonte: Autoria própria

Orçamento

Tabela 7 – Orçamento

ORÇAMENTO			CUSTO	
Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
1	Certificados	1.000	1,50	1.500,00
2	Pastas	1.000	1,50	1.500,00
3	Caneta esferográfica	1.000	0,80	800,00
4	Xerox	30.000	0,10	3.000,00
5	Água	50	10,50	525,00
6	Descartáveis em geral	100	3,50	350,00

Fonte: Autoria própria

Adequação jurídica

A proposta de educação permanente contida no projeto de intervenção prevê a execução de práticas e processos desenvolvidos no âmbito dos serviços de saúde, com ações de capacitação de recursos humanos, a serem implementadas por meio da pactuação entre os entes públicos, e estes com instituições privadas, para consecução de cursos de pós-graduação *lato sensu*, qualificação e especialização dos profissionais atuantes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado da Paraíba.

Para tanto, propôs-se adequação jurídica indispensável à implementação e execução dos cursos propostos, a partir de uma parceria entre o Estado da Paraíba e cada município sede das quatro Macrorregionais de Saúde do Estado, por meio de termos de Convênio (minuta – Apêndice A), cujo objeto tem por finalidade precípua a viabilização de ações de educação permanente, mais especificamente, no planejamento, estruturação e efetivação estratégica para formação dos seguintes cursos:

- i. Pré-natal de baixo risco;
- ii. Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI);
- iii. Reanimação neonatal;
- iv. Método canguru;
- v. Especialização em obstetrícia.

A partir das proposições delineadas no Convênio citado acima e considerando-se a competência de cada município sede da macrorregional, na qualidade de conveniado, tem-se a emissão de instrumentos de contrato decorrentes da modalidade de licitação de pregão presencial (minuta – Apêndice B) celebrado entre o município – Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a instituição vencedora – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com credenciamento certificado, nos termos da Resolução n. 01, de 8 de junho de 2007, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, para execução dos cursos.

O Termo de Referência (modelo – Apêndice C) é parte constante do contrato de prestação de serviço firmado com a Instituição de Ensino e descreve o objeto, justificando a necessidade da contratação, nos moldes da Lei, e demais especificações técnicas necessárias à excelência da efetivação do objetivo proposto.

Insta esclarecer que, nos termos do Convênio (minuta – Apêndice A), a contratação de prestadores de serviço em caráter temporário, para funcionarem na execução dos cursos nas ações de combate à mortalidade materno infantil, se dará a encargo do município sede da macrorregional.

Com efeito, entende-se que a propositura do Edital Público para o Processo Seletivo Simplificado (modelo – Apêndice D) é a formatação indicada para seleção e contratação de prestadores de serviço para atuarem na formação dos profissionais do SUS no Estado da Paraíba, resguardando-se a ampla concorrência, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal,

e ainda, nos termos de Lei Estadual que regula as contratações em caráter temporário e de excepcional interesse público – Lei n. 5.391/1991.

Nesse cerne, ultrapassados os trâmites processuais administrativos de estilo, tem-se que a emissão de Contrato de Prestação de Serviço (minuta – Apêndice E) é o instrumento cabível para formalização do vínculo contratual entre o município sede da macrorregião de saúde e o prestador (coordenador – avaliador – supervisor – tutor), no qual estão veiculadas as cláusulas que regulam a execução do serviço, com a intervenção da Instituição certificadora, no que lhe compete.

Assim, os anexos referenciados e constante nos Apêndices, prestam-se a exemplificar e fornecer entendimento jurídico acerca da estruturação necessária à elaboração de instrumentos que embasam a implementação e plena execução de um dos cursos constantes do projeto de intervenção da Equipe do Estado da Paraíba, qual seja, Especialização *Lato Sensu* em Obstetrícia.

Conclusão

O projeto de intervenção visa traçar um conjunto de ações de maneira organizada, com o intuito de promover mudanças na realidade vivenciada por uma determinada população ou comunidade.

O enfoque deste projeto de intervenção é o de fortalecer a rede materno infantil por meio de ações de educação permanente com base na análise da situação de saúde do Estado da Paraíba e, considerando o quadro encontrado, delinear propostas por meio dessas ações que possam refletir no processo de trabalho dos atores envolvidos, ocasionando mudanças na qualidade da atenção e, por conseguinte, melhora nos índices de saúde.

Diante da situação observada, priorizou-se trabalhar com a problemática da mortalidade materno infantil, esboçando ações que envolvem as principais portas de entrada das gestantes, quais sejam: atenção básica, policlínica e maternidade.

Para aferição dos resultados esperados, trabalharemos com o monitoramento e a avaliação dos principais indicadores de saúde de mortalidade materno infantil, que permitirá averiguar o impacto nas mudanças no cenário de saúde ora encontrado.

Sendo assim, o projeto de intervenção surge como importante ferramenta de gestão capaz de modificar o processo de trabalho, por meio de uma análise crítico-reflexiva dos trabalhadores de saúde, de forma a melhorar a situação de saúde da população.

Referências

1. Global causes of maternal death: a WHO systematic analysis.[Acesso em 18 set 2016]. Disponível em: <http://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X%2814%2970227-X/abstract>
2. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2010. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?lang=&sigla=pb>.
3. _____. 2015. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?lang=&sigla=pb>.
4. Ministério da Saúde. DATASUS [Internet]. Brasília (DF): 2013. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em: <http://tabnet2.datasus.gov.br/cgi/idb2013/a05c.htm>
5. _____. DATASUS [Internet]. Brasília (DF): 2015. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em: <http://www.datasus.com.br>.
6. Plano Estadual de Saúde. Paraíba 2012-2015. Secretaria de Estado da Saúde. Governo da Paraíba.
7. Ezequiel MCDG, Noel BK, Lemos PP, Paiva AC, Borges LP, Ferreira GM, Sanzovo PS. Estudantes e usuários avaliam ferramenta de educação permanente em saúde – Sieps. Rev Bras Educ Med 2012; 36(1; Supl. 2):112-30.
8. Contandriopoulos AP et al. A avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. [Acesso 16 abr 2016]. Disponível em: https://efg.brasilia.fiocruz.br/ead/pluginfile.php/1145/mod_resource/content/13/U3M3/s2.html.
9. Furtado EML. Monitoramento e Avaliação: uma estratégia para fortalecimento do Planejamento Estratégico na Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas. p.3. 2013.
10. Marinho ACN, Paes NA. Mortalidade materna no estado da Paraíba: associação entre variáveis. [Acesso em 16 abr 2016]. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S008062342010000300026&lng=pt&nrm=iso&tlang=p.
11. Victora CG, Barros FC, Halpern R, Menezes AMB, Horta BL, Tomasi E, Weiderpass E, César JA, Olinto MTA, Guimarães PRV, Garcia MM, Vaughan JP. Estudo longitudinal da população materno-infantil de Pelotas, RS, 1993: aspectos metodológicos e resultados preliminares. Rev. Saúde Pública, São Paulo. 1996;30(1):34-45. [Acesso em 16 abr 2016]. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v30n1/5040.pdf>.
12. Buvinich RM. Caderno de políticas sociais. Série documentos para discussão número 10. Ferramentas para o monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Outubro 1999. [Acesso em 16 abr 2016]. Disponível em: http://aleixomkt.com.br/biblioteca/ssocial/2semestre2006/D1/Ferramentas_para_avaliacao_monitoramento_de_programas_projetos_sociais.pdf.

ANEXOS

CONVÊNIO N. _____/2016.

Proc. n. XXXXXXXX.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n. 08.778.268/0001-60, neste ato representado por seu titular, doravante denominada de “CONVENENTE”, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX, com sede em (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxx/xxxx, doravante denominada de “CONVENIADA”, neste ato representada pelo seu Secretário(a), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), profissão, residente (endereço), RG n. xxxx SSP/PB, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual n. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto geral a Pactuação entre a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e o Município de XXXXXXXX, sede da XX Macrorregião de Saúde, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, para a Execução e o Acompanhamento das Ações do Comitê de Mortalidade Materno Infantil – Regional da Paraíba, na implementação das práticas e processos desenvolvidos no âmbito dos serviços de saúde do Estado, nos moldes do Decreto Estadual de n. XXXXX.

O presente CONVÊNIO tem por objeto específico o de estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da execução de cursos de capacitação, qualificação e pós graduação *lato sensu* aos profissionais atuantes do Sistema Único de Saúde, no combate à mortalidade Materno Infantil, no Estado da Paraíba. Sendo entendidos os cursos propostos como atos educativos escolares supervisionados, desenvolvidos no ambiente de trabalho e em sala de aula, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

Assim, em atendimento à Resolução de n. 1, de 8 de junho de 2007, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que dispõe acerca das normas para o funcionamento de cursos de pós graduação *lato sensu*, em nível de especialização, o presente CONVÊNIO visa possibilitar a contratação por parte do CONVENIADO de instituição de ensino certificadora para formação de profissionais do SUS, nos moldes implementados nas ações de Educação Permanente voltadas ao combate a mortalidade materno infantil no Estado da Paraíba.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado integra o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES

1. Compete à “CONVENENTE”:

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou por meio de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pela “CONVENIADA”;
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. Compete à “CONVENIADA”:

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Contratar os profissionais para atuarem nos cursos, objeto do presente convênio, por meio de processo seletivo simplificado para contratação de prestadores de serviço em caráter temporário, conforme inciso IX, do artigo 37, da Carta Política, e ainda, os artigos 12 e 13 da Lei Estadual de n. 5.391/1991;
- 2.3. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
- 2.4. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.5. Manter a “CONVENENTE” informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.6. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.7. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SES ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.8. Restituir a SES o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
- b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;

2.9 Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;

2.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;

2.11 Permitir livre acesso de servidores da SES, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.12 Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;

2.13 Prestar contas dos recursos alocados pela SES, nos termos e prazos da legislação vigente;

2.14 Movimentar os recursos em conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS RECURSOS – O valor do presente Convênio é de R\$ XX (XXXXXXXXX reais), a serem repassados pelo Convenente ao Conveniado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n. 25101.10.128.5007.XXXX.XXXX.30903600 – Fonte: 160 – Reserva n. XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da SES ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o n. deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser pagas com recursos do CONVÊNIO as despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser proposta à CONVENENTE, dentro da vigência de execução deste instrumento, que, se aprovada, se processará mediante a celebração de aditivo ao presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira, tendo a CONVENENTE mais 02 (dois) meses para apresentação da Prestação de Contas Final pela **CONVENIADA à CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação da **CONVENIADA**, acompanhada de justificativa, encaminhada de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** poderá prorrogar “*ex officio*” a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Parágrafo Primeiro – Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da CONVENENTE e analisados pela Comissão de Avaliação;

Parágrafo Segundo – Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da CONVENENTE;

Parágrafo Terceiro – A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada à SES até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos;
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará como condição de eficácia, a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pela **CONVENIADA**;

Parágrafo Único – Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à **CONVENENTE**, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SES relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação da CONVENIADA na mesma proporção atribuída a CONVENENTE e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da CONVENENTE na mesma proporção da marca ou nome do CONVENIADO.

Parágrafo Único – Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela CONVENENTE, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

DRA. ROBERTA BATISTA ABATH

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETÁRIO DE SAÚDE DE XX

TESTEMUNHAS:

1^a – _____

CPF n.

2^a – _____

CPF n.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE XXXXXX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N. XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX, POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX E
A FUNDAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL –
FUNETEC, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO DE FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de XXXXXX, representando a Secretaria Municipal de Saúde de XXXXXX, sediado à Rua XXXXXX, Cidade, CNPJ n. XXXXX, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL (Funetec), localizado na Avenida 1º de maio, n. 720, Jaguaribe, no município de João Pessoa/PB, CNPJ N. 02.168.943/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxxxx, processada nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. xxxxxx e pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada na realização dos cursos mediante a execução financeira das ações do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da XXX Macrorregião do estado da Paraíba, conforme Termo de Referência.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n. xxx e instruções do Contratante, documentos esses que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base de preço proposto, é de R\$ XXX.XXX,XX.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§5º e 6º, da Lei n. 8.666/1993.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruídos com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando a negociação para a redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXX – Fundo Estadual de Saúde

XXXXX – Transferência as Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde

XXXXX – Educação Permanente em Saúde (EPS)

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n. 8.666/1993, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Inicio: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado a contar da data da publicação do presente termo no Sítio Oficial do Poder Público Municipal.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, demonstrado o interesse público, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A – Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

C – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBIGAÇÕES DO CONTRATADO

A – Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D – Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E – Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados; e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993: a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso da entrega, no início ou na execução ao objeto ora contratado; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentais na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXX.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Município, data.

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE XX

CONTRATADO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E
CULTURAL (FUNETEC)

TESTEMUNHAS:

1^a – _____

CPF n.

2^a – _____

CPF n.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX REPRESENTANDO A XXXXXXXX MACRORREGIÃO DE SAÚDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL (FUNETEC).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada na realização dos Cursos mediante a execução financeira das ações do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde da XX Macrorregião do estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA: Mediante análise dos indicadores apresentados e considerando o aumento acentuado da mortalidade materna, torna-se evidente a falta de conhecimento e despreparo dos profissionais responsáveis que atuam na área e realizam os atendimentos.

ITEM 01	Especificação/descrição (Especificação Técnica)	Valor Total R\$
Serviço Terceiro Pessoa Jurídica	Fundação de Educação Tecnológica e Cultural (Funetec)	XXXXXXXX

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Contratar a Instituição para execução e operacionalização do curso de especialização para profissionais de saúde do Estado da Paraíba, sendo previstas as seguintes atividades:

1. Executar o Curso de Especialização em Obstetrícia para profissionais enfermeiros que atuam nos serviços do Sistema Único de Saúde no Estado da Paraíba;
2. Disponibilizar: xx Coordenador (xx horas aulas cada), xx Avaliador (xx horas semanais), xx Supervisor (xx horas semanais);
3. Formar os 120 (cento e vinte) enfermeiros para atuarem de acordo com a metodologia proposta nos momentos presenciais;
4. Realizar o 1º Encontro Pedagógico (Aula inaugural);
5. Realizar o 2º Encontro Pedagógico (Apresentação do Estado da Arte do Projeto de Intervenção);
6. Realizar 04 (quatro) Solenidades de Conclusão de Curso (01 por polo) – Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
7. Certificar os profissionais aptos;
8. Fornecer relatórios situacionais em relação ao objeto contratado bimestralmente para o devido acompanhamento das suas atividades;
9. Apresentar relatório final da execução do Curso, encadernado e em duas vias;
10. Fornecer o material de consumo para o curso conforme abaixo especificado:

MATERIAL	UND.	Quant.
----------	------	--------

– Papel tamanho A4	Resmas	120
– Bloco de anotações A4	01	120
– Cartolina	01	240
– Pincéis p/ quadro branco	01	32 (sendo 8 de cor azul, 8 de cor preta)
– Pincéis atômicos	01	254 (sendo 50 de cor azul, 50 de cor preta e 28 de cor vermelha)
– Papel madeira	01	374
– Cartucho para impressora HP preto	01	40
– Cartucho para impressora HP colorida	01	40
– COPO para água em plástico, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	01	200
– COPO para café em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	01	40
– Pastas	01	120
– Caneta esferográfica	02	240
– Xerox	100	12.800
– Certificados	01	120

Proposta Pedagógica para o Termo de Referência
Curso de Especialização em Obstetrícia

Nome do Projeto: Curso de Especialização em Obstetrícia.

Código do Programa: xxxxxxx

Nome do Programa: xxxx – Curso de Especialização em Obstetrícia para formação de enfermeiros atuantes no SUS nas ações junto às Maternidades da Rede Estadual.

1. Descrição do Objeto

O Curso de Especialização em Obstetrícia tem como objetivo desenvolver a competência pedagógica de 120 (cento e vinte) profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde no Estado da Paraíba junto às Maternidades da Rede Estadual, instrumentando os mesmos com saberes atualizados necessários a uma prática profissional de excelência, de modo a contribuir para a redução da mortalidade materno infantil.

2. Justificativa

Os profissionais da área da saúde, em sua maioria, não possuem especialização na sua área de atuação e o campo do ensino em saúde se apresenta como oportunidade complementar à trajetória profissional, assim a compreensão quanto aos processos educativos torna-se fundamental para exercer o papel de profissional da saúde. As práticas pedagógicas desenvolvidas até então estão alicerçadas, sobretudo, na transmissão de conhecimento ainda distanciada da realidade dos serviços, necessitando ampliar a integração ensino-serviço, o que evidencia o pouco embasamento de aspectos importantes da teoria pedagógica, que certamente darão subsídios e potencialidade para mudança no serviço prestado à população.

Deve-se reforçar que o ser humano está inserido em um contexto social, econômico, cultural, político e histórico e, quando tomado como sujeito, intervém na realidade a partir de uma percepção do contexto que o encerra. Pressupõe-se, assim, uma dimensão ativa, criadora e renovadora. Na sua interação com outros sujeitos e com a realidade, produz e dissemina conhecimento. Nessa perspectiva, os processos pedagógicos em saúde vêm enriquecer as práticas e os saberes dentro do processo de formação, tanto profissional, como acadêmica.

Esta proposta de Especialização em Obstetrícia é uma formação complementar voltada para fortalecer as práticas profissionais realizadas pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural, em atendimento à Resolução de n. 01, de 08 de junho de 2007, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que dispõe acerca das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização.

Este curso destina-se a, além dos profissionais da área de enfermagem, a qualquer profissional que trabalha com atendimento materno-infantil no âmbito do SUS. Nesse sentido, faz-se necessário qualificar estes profissionais da saúde, por meio de uma complementação pedagógica, para atuar nos serviços de saúde no estado da Paraíba, de forma a garantir um atendimento de excelência, tendo como princípios norteadores o aprender a aprender, a aprendizagem significativa e o professor como facilitador do processo ensino-aprendizagem que visa uma prática pedagógica reflexiva, com ênfase em estratégias que ofereçam perspectivas de mudanças, construção de conhecimentos gerais e específicos, além do desenvolvimento de competências e habilidades aplicáveis à prática profissional.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Fortalecer a rede materno infantil implementando ações que promovam a redução da mortalidade materno infantil no Estado da Paraíba.

3.2 Objetivos Específicos

- 3.2.1 Capacitar os profissionais que prestam assistência à rede materno infantil;
- 3.2.3 Elaborar projeto para fortalecer e dar efetividade ao Comitê Regional de Prevenção de Morte Materna no Estado da Paraíba que trata dos assuntos relacionados à redução da mortalidade materno infantil.

4. Capacidades Técnicas e Gerenciais do Proponente para Execução do Objeto

Criada em 1997, para atender a demanda de cursos de qualificação, em função do avanço tecnológico e das exigências do mundo do trabalho, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (Funetec-PB) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei n. 8.958/94 com Certificado de credenciamento desde 14/9/1999.

A Funetec-PB é constituída por 48 instituidores pessoas físicas e está sediada no campus João Pessoa/PB do IFPB, com unidades na Avenida Rio Grande do Sul, 1169 – Bairro dos Estados, PROEXT e Campus Cajazeiras/PB e Picuí.

Sua finalidade é promover a prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria, nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, como também, o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe e colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação.

Em 1999, com seu registro no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, a Funetec-PB credenciou-se como Fundação de Apoio ao IFPB, que é o seu grande parceiro e o agente principal de sua criação.

A Funetec-PB apoia o IFPB na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão, em todas as áreas de conhecimento, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

A Funetec-PB e o IFPB juntos há mais de dez anos, constroem importantes capítulos na história da extensão, ao facilitar o desenvolvimento de novos projetos e fomentar as diversas áreas do conhecimento.

Em parcerias com instituições públicas e privadas, a Fundação vem promovendo cursos, consultorias, eventos, congressos e assessorias.

5. Metodologia

O curso terá como ponto de partida o processo de construção do conhecimento, valorizando competências e habilidades a partir das necessidades observadas na prática social e profissional, sendo continuada em todo processo de formação, com ênfase na articulação teoria e prática. O referido curso é de caráter semipresencial e está estruturado em dois momentos, totalizando 360 horas, sendo 336 horas dedicadas ao aprofundamento teórico por meio de materiais disponíveis em plataforma e com a carga horária de acesso de 8 horas semanais e 24 horas presenciais distribuídos em três encontros de 8 horas.

A equipe do curso é composta por X coordenadores, X avaliadores, X supervisores.

No 1º Encontro presencial, será a abertura do curso com explanação dos módulos, das atividades a serem desenvolvidas, do processo de avaliação.

No 2º Encontro, será a apresentação do estado da arte do Projeto de Intervenção (será o Trabalho de Conclusão de Curso) e ainda a atividade avaliativa.

No 3º e último Encontro, ocorrerão as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

A avaliação será construída seguindo os princípios da avaliação formativa e somativa considerando a participação do educando, frequência (assiduidade de 75%), pontualidade e responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos de entrega das atividades e do TCC. Em cada módulo do curso serão emitidas avaliações formativas no sentido de apontar para o estudante os pontos positivos e orientando acerca do que é necessário para melhorar o seu desempenho, finalizando com a emissão de um conceito. No término do processo avaliativo, a avaliação somativa indicará a aprovação ou não a partir da emissão de um novo conceito. O TCC consistirá em um Projeto de Intervenção, sendo construído individualmente pelos especializandos ao longo do curso.

O educando estará apto a receber o certificado de conclusão do curso de Especialização em Obstetrícia ao cumprimento do processo avaliativo citado acima com obtenção do conceito mínimo adotado pela Instituição de Ensino.

6. Forma de Ingresso

O ingresso de profissionais para cursar a Especialização em Obstetrícia, ofertada pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural (Funetec) acontecerá após a aprovação no processo seletivo simplificado. Após aprovação no processo seletivo deverá apresentar certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem.

7. Organização Curricular

A organização curricular está embasada na Política de Educação Permanente em Saúde, com ênfase na construção de um modelo comunitário de saúde que traz a problematização como forte componente pedagógico dentro do processo de trabalho em saúde.

O referido curso é de caráter semipresencial e está estruturado em três momentos, totalizando 360 horas, distribuídas da seguinte forma:

- 336 horas dedicadas ao aprofundamento teórico com materiais disponíveis na plataforma virtual de aprendizagem, por meio do uso de tecnologias da informação e da comunicação;
- 24 horas presenciais distribuídos em três encontros de 8 horas.

8. Matriz Curricular

MÓDULOS	ÁREAS TEMÁTICAS	UNIDADES EDUCACIONAIS	CARGA HORÁRIA
I	X	X	X
II	X	X	X
III	X	X	X
IV	X	X	X
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)			
TOTAL DE HORAS			360h

9. Perfil do Egresso

O profissional comprehende os processos de formação humana utilizando recursos didático-pedagógicos para a construção de uma prática de ensino na saúde para o SUS, sendo capaz de oportunizar uma aprendizagem significativa, partindo dos conhecimentos prévios dos estudantes, buscando desenvolver nestes a autonomia e a capacidade crítico-reflexivo.

10. Cronograma Físico

META	DESCRÍÇÃO DA META	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
1	Contratar a Instituição para execução do curso	Contratar a Instituição para execução do curso com autorização para certificação do curso de especialização para 60 profissionais de saúde do Estado da Paraíba	X	X
Total Geral (R\$)		R\$ X + X = XX		

João Pessoa, data.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EDITAL n. xx/2016/Secretaria Municipal de Saúde de X

A Secretaria Municipal de Saúde de X a partir convênio n. XX/2016 celebrado por intermédio da SES, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 12 e 13, da Lei Estadual n. 5.391/1991, visando à seleção da **EQUIPE TÉCNICA** para operar o curso de capacitação para enfermeiros atuantes nos serviços de saúde do SUS. O curso objetiva o aperfeiçoamento nos novos conceitos e estratégias de atuação no atendimento materno infantil no Estado da Paraíba.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para a seleção **DA EQUIPE TÉCNICA**, a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, para o curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços de saúde do SUS no Estado da Paraíba.

1.2 O curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços de saúde do SUS no Estado da Paraíba, acontecerá na modalidade presencial com carga horária de 360h para cada turma – quatro turmas de 30 (trinta) educandos. Cada turma acontecerá no período de, aproximadamente, 12 (doze) meses sendo obrigatória a realização de acompanhamento pela equipe técnica de acordo com as atribuições especificadas no Anexo VII.

1.3 O curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços de saúde do SUS no Estado da Paraíba, terá 04 (quatro) turmas, totalizando aproximadamente 120 alunos, cujas vagas serão distribuídas, proporcionalmente, pelas quatro macrorregiões de saúde, considerando-se os índices demográficos de cada município (Anexo VI).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado da **equipe técnica para os cargos de coordenador(a) geral, avaliador e supervisor**, será composto por duas fases: a primeira de caráter eliminatória e a segunda de caráter eliminatória e classificatória conforme descrito no item 4.2.

2 DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Profissionais portadores de diploma de nível superior e/ou nível médio com comprovada experiência especificadas no Quadro I para cada cargo.

2.2 Os candidatos devem apresentar disponibilidade de se deslocar para fora do município onde reside a fim de realizar as atribuições previstas para cada cargo, quando for necessário.

2.3 No caso de os candidatos não residirem no município onde ocorrerão as atividades previstas para execução do curso, deverão responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação e hospedagem (se for o caso), assim, a escolha da Macrorregião de Saúde na qual o candidato pretende atuar deve ser selecionada considerando esse custeio.

2.4 Caso tenha algum vínculo empregatício, apresentar disponibilidade por meio de declaração com a liberação do chefe imediato para vínculo com o curso conforme modelo no Anexo V.

2.5 As atribuições de cada cargo seguem como discriminadas no Anexo VII.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição *on-line* (por internet), no endereço eletrônico: obstetricia@gmail.com, no período de **X de XXX a X de XXX de XXXX**.

3.2 Os arquivos referentes à Ficha de inscrição e aos modelos de Termos de disponibilidade e de liberação estarão disponíveis no blogue: <https://xx.wordpress.com/>.

3.2.1 É necessário o preenchimento da ficha de inscrição de forma digitada e seu envio em formato PDF;

3.2.2 Envio do currículo resumido e suas respectivas comprovações em formato PDF dentro do prazo de inscrição com o título: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBSTETRÍCIA 2016 – EQUIPE TÉCNICA.

OBSERVAÇÃO: A **inscrição** deverá acontecer em um **ÚNICO e-mail** devidamente identificado com o nome do processo seletivo **no assunto**: “PSS Equipe Técnica do Curso Obstetrícia”, com o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo escolhido no corpo do *e-mail*, e anexo com comprovações em PDF, conforme **orientações do Anexo I**.

3.2.3 Cada candidato deve optar pelo cargo para o qual concorrerá na Ficha de inscrição;

3.2.4 No caso do cargo para Coordenador de Macrorregião, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, qual a Macrorregião onde prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso e a critério da instituição proponente, ser locado em outra Macrorregião de Saúde;

3.2.5 O candidato deverá declarar, na Ficha de inscrição, ter ciência e aceitar que apresentará os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação, caso selecionado;

3.2.6 Não se admitirão inscrições fora do prazo estabelecido;

3.2.7 Documentos exigidos no ato da inscrição (Conforme Anexo I):

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência em seu nome ou declaração de residência (Conforme – Anexo I);
- Cópia do Diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- **Curriculum resumido devidamente comprovado no que se refere às informações sobre atuação na sua área específica relacionadas à escolha do cargo (nos últimos dez anos).**

• Plano de trabalho para execução do curso, distribuído nas 20h semanais, em acordo com as atribuições para cada cargo;

• Declaração de liberação assinada, carimbada e em papel timbrado pelo chefe imediato para a carga horária de 20h semanais (Modelo – Anexo V);

• Declaração de disponibilidade de horário para atuar no curso de acordo com o cargo escolhido (Modelos – Anexo II a IV).

3.2.8 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem TODOS os documentos acima solicitados no ato da inscrição.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da Experiência profissional relatada no Currículo Resumido poderá ser feita

mediante a apresentação de documentos tais como: diplomas, declarações, certificados, certidões, cópias de publicações em diários oficiais, listagem de produções e/ou publicações com a respectiva referência bibliográfica, cópia da folha da publicação com referência bibliográfica constando os dados do candidato como autor do trabalho (ver item 4.2, letra a).

3.2.9 Os cargos disponíveis, as vagas, critérios mínimos, carga horária e seus respectivos valores contratuais serão preenchidos como discriminado o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALORES/MÊS	CARGA HORÁRIA
Coordenador (a) Geral	x	<ul style="list-style-type: none"> – Graduação em enfermagem e Pós-Graduação na área da saúde; – Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; 	R\$ 1.000	Xh semanais
	x	<ul style="list-style-type: none"> – Graduação e Pós-Graduação na área da saúde; – Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; – Experiência em Coordenação ou Tutoria; 		
Avaliador	x	<ul style="list-style-type: none"> – Ensino Técnico completo; – Experiência, de pelo menos um ano, em secretariado de cursos; 	R\$ 1.000	xh semanais presenciais:
Supervisor	x	– Graduação na área de Enfermagem.	R\$ 1.000	xh semanais presenciais:

(Quadro I)

3.3 As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como, a apresentação de toda documentação comprobatória, podendo ser **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não entregar a documentação para os critérios mínimos solicitados ou que contenham inconsistências.

4 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo de seleção referido neste edital será conduzido por uma comissão de seleção, designada pela Funetec-PB.

4.2 O Processo de Seleção será realizado no município de X, na sede do X em 03 (três) etapas: a 1^a, sendo eliminatória, referente ao recebimento e homologação, a 2^a e 3^a sendo eliminatórias e classificatórias, a saber:

4.2.1 **1^a Etapa:** Recebimento e homologação da documentação solicitada na inscrição. Apresentar todas as documentações exigidas e as comprovações das mesmas.

4.2.2 **2^a Etapa:** Análise curricular e a avaliação da Carta de Intenção

a) **Análise curricular – Total de pontos: 30 (Anexo VIII)**

b) **Carta de Intenção – Total de pontos: 10**

Consiste em um documento AUTORAL que discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências do candidato em relação à função disponível, seus objetivos, os conhecimentos sobre o campo da formação em saúde e a educação à distância. O documento deverá ter apenas 01(uma) lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 11 (onze), espaçamento simples e justificado, **devidamente assinada**.

4.2.3 **3^a Etapa: Entrevista – Total de pontos: 60**

4.3 A entrevista será realizada no Polo X da Funetec-PB, situado na Avenida X, nos dias X a X de julho 2015.

4.4 As inscrições homologadas, o calendário da realização das entrevistas e o resultado final do presente processo seletivo serão publicados no Sítio Oficial do Poder Público Municipal, divulgado no portal do Governo Municipal (www.xxxx_xx.gov.br).

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após a publicação da lista dos aprovados no Sítio Oficial do Poder Público Municipal, os candidatos deverão aguardar a convocação por meio da Funetec-PB e deverão se apresentar em até 02 (dois) dias para a assinatura do Termo de Compromisso e Contrato;

5.2 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso e contrato, no prazo estabelecido, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação.

6 DO RECURSO

6.1 Caberá recurso administrativo ao resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após a data de publicação do resultado final, devendo o mesmo ser protocolado junto a Funetec.

6.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

6.3 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de até 8 (oito) dias depois de findado o prazo para interposição dos recursos na Funetec-PB.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final serão classificados:

- a) o candidato que obtiver maior nota na entrevista;
- b) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;
- c) persistindo o empate, o candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no art.12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- e) Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais por meio da apresentação da Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Diploma/Certificado de conclusão de nível superior ou médio por Instituição validada pelo MEC.

9 DO CONTRATO

9.1 O serviço prestado pela equipe técnica terá prazo determinado e improrrogável, compatível com a execução do curso, que deverá ser estimado **em até 12 (doze) meses** a contar da data inicial prevista na PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, Sítio Oficial do Poder Público Municipal.

9.2 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual n. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal da Prefeitura Municipal. A Funetec-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

10.3 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Funetec-PB se reserva o direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso, mediante Convênio n. **X/2016**.

10.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro

Edital.

10.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da classificação do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Funetec-PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

10.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado classificatório final, sem divulgação de notas, e homologação em divulgação Sítio Oficial do Poder Público Municipal.

10.7 Esse Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados da data da sua publicação, prorrogável por igual período, em havendo conveniência e/ou necessidade da Instituição para a conclusão do curso.

10.8 Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

10.10 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

CURRÍCULO

Os documentos exigidos para inscrição e comprovações referentes à Experiência profissional relatada no Currículo resumido serão exigidas conforme Quadro I para cada cargo.

- As photocópias ou originais que comprovem tal experiência devem ser enviadas em um ÚNICO arquivo PDF anexado ao e-mail: obstetricia@gmail.com para finalização do processo de inscrição com as cópias dos seguintes documentos:
 - RG;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - Declaração de residência;
 - Cópia do Diploma de Curso Superior ou histórico escolar (para o cargo de nível médio), devidamente reconhecido pelo MEC;
 - Carta de Intenção;
 - Currículo resumido devidamente comprovado no que se refere às informações sobre atuação na sua área específica relacionadas à escolha do cargo (nos últimos cinco anos);
 - Declaração de disponibilidade de horário para operar no curso (Modelos para cada cargo – Anexo II ao IV);
 - No caso de candidato vinculado em repartição Federal, Estadual, Municipal, ou setor Privado declaração de liberação do chefe imediato disponibilizando o profissional para atuar com o cargo pretendido para o curso (Modelo – Anexo V);
 - Currículo e suas respectivas comprovações.

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo

Cargo:

Coordenador Geral Avaliador Supervisor

O candidato que escolher o cargo de macrocoordenador deverá escolher a macrorregião em que prefere atuar, mas poderá, de acordo com a necessidade do curso e da instituição proponente, ser locado em outra Macrorregião de Saúde.

Macro I Macro II Macro III Macro IV

II – Dados Pessoais

Nome Completo:

RG: (N. e Órgão Emissor)	Data Emissão RG: / /	CPF:	Data Nasc.: / /
PIS/PASEP/NIT:	Naturalidade:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.

Nome do Pai:	Nome da Mãe:
--------------	--------------

Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?	CID:
---	------

III – Dados Complementares (Contato)

Endereço (Rua, Av. etc.):			
Número:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone 1: () -	Fone 2 (Recado): () -	Fone 3 (celular): () -	

e-mail:		
---------	--	--

IV – Dados Complementares (Formação)

Nível de Instrução:					
<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Graduado	<input type="checkbox"/> Especialista	<input type="checkbox"/> Mestre	<input type="checkbox"/> Doutor	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado

Formação (Curso):					
-------------------	--	--	--	--	--

Instituição Formadora:	Ano de Conclusão:
------------------------	-------------------

Experiência Profissional e Trabalho Atual:	
--	--

V – Dados Complementares

Tem algum vínculo empregatício?

Não Sim. Qual? _____

Apresenta disponibil

Não Sim

Tem connexões

Tom cursos completos de capacitação em Sala de Vacina?

Nã-s Sim

Tem alguma experiência no campo pedagógico na área da saúde?

Não Sim. Qual?

Participou de algum curso FAD?

Não Sim. Qual?

Declaro ciência e aceito, caso selecionado, apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação.

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitacão das condicões do EDITAL n. x/2016.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital

Data: / /2016.

Assinatura do Candidato

(Igual a assinatura do documento de Identificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA COORDENADOR DE MACRORREGIÃO

Eu, (nome do candidato) , portador do CPF n. , declaro que disponho de horário livre para atuar enquanto (cargo) do Curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços do SUS no Estado da Paraíba. E possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos pedagógicos que antecedem o início de execução das turmas e encontros presenciais, dedicando-me às xh semanais (com plantões fixos de quatro horas semanais), durante a efetivação do curso.

Local, data

Assinatura do Candidato(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA AVALIADOR(A) DE CURSO

Eu, (nome do candidato) , portador do CPF n. , declaro que disponho de horário livre para atuar enquanto (cargo) do Curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços do SUS no Estado da Paraíba. E possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos que antecedem o início de execução das turmas e encontros presenciais, dedicando-me às xh semanais (com plantões fixos de quatro horas/dia), durante o decorrer do curso.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA SUPERVISOR

Eu, (nome do candidato) , portador do CPF n. , declaro que disponho de horário livre para atuar enquanto (cargo) do Curso de capacitação para profissionais de enfermagem, atuantes nos serviços de saúde do SUS no Estado da Paraíba. E possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar dos momentos que antecedem o início de execução das turmas e encontros presenciais, dedicando-me às xh semanais (com plantões fixos de quatro horas/dia), durante o decorrer do curso.

MACRORREGIÕES DE SAÚDE

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	GRS	MUNICÍPIOS
	1 ^a	Alhandra Bayeux Caaporã Cabedelo Conde

I Macro		Cruz do Espírito Santo João Pessoa Lucena Mari Pitimbu Riachão do Poço Santa Rita Sapé Sobrado
	2^a	Alagoinha Araçagi Araruna Bananeiras Belém Borborema Cacimba de Dentro Caiçara Casserengue Cuitegi Dona Inês Duas Estradas Guarabira Lagoa de Dentro Logradouro Mulungu Pilões Pilóezinhos Pirpirituba Riachão Serra da Raiz Serraria Sertãozinho Solânea Campo de Santana
	12^a	Caldas Brandão Gurinhém Ingá Itabaiana Itatuba Juarez Távorara Juripiranga Mogeiro Pedras de Fogo Pilar Riachão do Bacamarte Salgado de São Félix São José dos Ramos São Miguel de Taipu
	14^a	Baía da Traição Capim Cuité de Mamanguape Curral de Cima Itapororoca Jacaraú Mamanguape Marcação Mataraca Pedro Régis Rio Tinto
	3^a	Alagoa Grande

II Macro		Alagoa Nova Algodão de Jandaíra Arara Areia Areial Esperança Lagoa Seca Matinhas Montadas Remígio São Sebastião de Lagoa de Roça
	4^a	Baraúnas Barra de Santa Rosa Cubati Cuité Damião Frei Martinho Nova Floresta Nova Palmeira Pedra Lavrada Picuí São Vicente do Seridó Sossego
	5^a	Amparo Camalaú Caraúbas Congo Coxixola Gurjão Livramento Monteiro Ouro Velho Parari Prata São João do Cariri São João do Tigre São José dos Cordeiros São Sebastião do Umbuzeiro Serra Branca Sumé Zabelê
	15^a	Alcantil Aroeiras Barra de Santana Barra de São Miguel Boqueirão Cabaceiras Caturité Gado Bravo Natuba Queimadas Riacho de Santo Antônio Santa Cecília de Umbuzeiro São Domingos do Cariri Umbuzeiro
	16^a	Assunção Boa Vista Campina Grande Fagundes Juazeirinho

		Massaranduba Olivedos Pocinhos Puxinanã Santo André Serra Redonda Soledade Taperoá Tenório
III Macro	6^a	Areia de Baraúnas Cacimba de Areia Cacimbas Caatingueira Condado Desterro Emas Junco do Seridó Mãe d'Água Malta Maturéia Passagem Patos Quixaba Salgadinho Santa Luzia Santa Teresinha São José de Espinharas São José do Bonfim São José do Sabugi São Mamede Teixeira Várzea Vista Serrana
	7^a	Aguiar Boa Ventura Conceição Coremas Curral Velho Diamante Ibiara Igaracy Itaporanga Nova Olinda Olho d'Água Pedra Branca Piancó Santa Inês Santana de Mangueira Santana dos Garrotes São José de Caiana Serra Grande
	11^a	Água Branca Imaculada Juru Manáira Princesa Isabel São José de Princesa Tavares
	8^a	Belém do Brejo da Cruz Bom Sucesso

IV Macro		Brejo do Cruz Brejo dos Santos Catolé do Rocha Jericó Mato Grosso Riacho dos Cavalos São Bento São José do Brejo do Cruz
	9^a	Bernardino Batista Bom Jesus Bonito de Santa Fé Cachoeira dos Índios Cajazeiras Carrapateira Joca Claudino Monte Horebe Poço Dantas Poço de José de Moura Santa Helena São João do Rio do Peixe São José de Piranhas Triunfo Uiraúna
	10^a	Aparecida Lastro Marizópolis Nazarezinho Santa Cruz São Francisco São José da Lagoa Tapada Sousa Vieirópolis
	13^a	Cajazeirinhas Lagoa Paulista Pombal São Bentinho São Domingos de Pombal

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO COORDENADOR(A) GERAL	
1. Escolaridade	
Residência ou Especialização na área da saúde ou afins	2
Mestrado na área da saúde ou afins	3
Doutorado na área da saúde ou afins	5
TOTAL (Item 1)	10 pontos
2. Experiência	
Atuação profissional na área de saúde (1,0 por ano até 5 anos)	5
Atuação como coordenador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação	5
TOTAL (Item 2)	20 pontos
Pontuação Máxima do item	30 pontos

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A) AVALIADOR(A)	
1. Escolaridade	
Graduação Ensino Superior ou Técnico	2
Residência ou Especialização na área da saúde ou afins	3
Mestrado na área da saúde ou afins	5
TOTAL (Item 1)	10 pontos
2. Experiência	
Atuação profissional em secretariado de cursos	10
TOTAL (Item 2)	20 pontos
Pontuação Máxima do item	30 pontos

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A) SUPERVISOR	
1. Escolaridade	
Especialização na área de Tecnologia da Informação	1,5
Especialização na área da saúde ou afins	1,5
Mestrado na área da Tecnologia da Informação	2
Mestrado na área ou saúde ou afins	2
Doutorado na área da Tecnologia da Informação	4
Doutorado na área da saúde ou afins	4
TOTAL (Item 1)	15 pontos
2. Experiência	
Atuação profissional com desenvolvimento e aplicações em sistemas para a internet	5
Atuação profissional na área de saúde	5
TOTAL (Item 2)	15 pontos
Pontuação Máxima do item	30 pontos

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO SERIADO EQUIPE TÉCNICA CURSO OBSTETRÍCIA	
INSCRIÇÃO	De X de julho a X de julho de 2015
ENTREVISTAS*	De X de julho a X de julho de 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR*	Dia X de julho
PRAZO PARA RECURSOS*	De X de julho a X de julho de 2015
RESULTADO FINAL*	Dia X de julho

*Previsão de datas

CONTRATO N. ____/2016

Processo n. XXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX E O SENHOR FULANO DE TAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRÍCIA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÊAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1- **DAS PARTES – CONTRATANTE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX**, Órgão da Administração Direta do Governo do Município XXXX, situada (endereço), doravante denominada simplesmente “SECRETARIA”, CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) seu (a) Secretário(a) XXXXXX XXXXXX, (qualificação), e **FULANO DE TAL**, (qualificação), doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

2- **DO FUNDAMENTO** – Este Contrato decorre da autorização do Secretário Municipal da Saúde, adotada com fundamento no resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Coordenadores e/ou Facilitadores do Curso de Especialização em Obstetrícia, e ainda, nos termos do Convênio XX/2016, firmado entre esta Secretaria Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, que prevê a implementação dos Cursos de capacitação, qualificação e pós-graduação *lato sensu* aos profissionais atuantes do Sistema Único de Saúde, no combate a mortalidade Materna Infantil, no Estado da Paraíba, da Rede de Saúde Pública do Estado da Paraíba, em caráter Temporário, conforme inciso IX, do artigo 37, da Carta Política, e ainda, os artigos 12 e 13 da Lei n. 5.391/91 e o Edital, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n. XX/2016/SMS, com o resultado final, homologado no Diário Oficial, no dia XX de XXXX de 2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

3- **DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade Temporária de excepcional interesse público, especificamente na **prestaçao de serviços de coordenação**, previsto no inciso IX, do Art.37, da Carta Magna e arts. 12 e 13 da Lei Estadual n. 5.391/1991, no Curso de Especialização em Obstetrícia.

3.1 A presente contratação objetiva atender à necessidade temporária de excepcional público, nos termos da norma legal, que prevê a possibilidade de serem efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações das partes.

3.2 A execução do Curso de Especialização em Obstetrícia será realizada pela FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (Funetec-PB), conforme Termo de Contrato – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

DO PAGAMENTO – Pela execução dos serviços efetivamente realizados e aceitos a SECRETARIA pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), ficando o valor total da contratação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atestada pelo setor competente, a serem deduzidos os impostos e contribuições estipuladas em lei e atinentes ao caso;

DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do PLANO MACRORREGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, Dotação Orçamentária n.

10.128.1019.1044 – Fonte: 160 – Reserva n. XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços do coordenador será pelo período de doze meses, à partir da publicação do presente contrato no Diário Oficial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se manifestando ilegais;
- d) Portar-se em relação aos companheiros de trabalho com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os educados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento;
- g) Aplicar em constante atualização os processos de educação e aprendizagem que forem transmitidos;
- h) Apresentar-se decentemente trajado;
- i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- k) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou da função docente;
- l) Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;
- m) Sugerir as providências que lhe pareçam capazes de melhorar e aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem;
- n) Elaborar material didático durante o período do serviço de docência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado desvio de função de pessoa admitida nas condições contratadas, sob pena de nulidade do ato com a consequente responsabilidade da autoridade que permitir ou autorizar tal distorção funcional, nos termos do art. 17 da Lei n. 5.391/1991.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação prévia por escrito, devidamente protocolada na sede da Funetec-PB de, no mínimo trinta (30) dias, devendo fazer prova de recebimento.

6.2 A rescisão poderá ocorrer nas seguintes formas:

- a) A Pedido;
- b) A Critério da administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

6.3 O contrato será instinto automaticamente com o decurso do prazo nele previsto, nos moldes do § 2º do artigo 12, da Lei Estadual n. 5.391/1991, podendo ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes, se dessa forma recomendarem às conveniências de interesse particular e/ou de natureza administrativa, financeira ou legal, bastando que a parte que assim desejar proceder, notifique a outra da intenção, sem que, face ao caráter precário da contratação, gere qualquer obrigação a título indenizatório ou outros, por prejuízos porventura alegados.

6.4 Caso a rescisão seja de interesse da parte contratada, a notificação de que trata o item anterior deverá ser dirigida e protocolada junto a Funetec-PB em um prazo prévio de até 45 dias.

6.5 O(a) contratado(a) que não observar o estrito cumprimento do regime disciplinar, ou que incorrer em falta e/ou lesão ao interesse público terá seu contrato rescindido, assegurando-se lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se o(a) contratado(a) ainda pelas ações/omissões dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, pelas quais responderá nas esferas civil, penal e administrativa.

6.6. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Incorrer em responsabilidade;
- b) Ausentar-se injustificadamente do serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, caracterizando o abandono de função;
- c) Faltar ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias interpolados, nos casos de contratos com prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes.

7.2 A realização de licitação, Inexigibilidade e a prestação de garantia serão executadas com base no artigo 13, inciso VI e artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE TRABALHO

8.1 O(A) contratado(a) se submeterá a uma jornada de 20 (vinte) horas semanais a ser cumprida de acordo com a **necessidade do serviço** devidamente comprovada pelos meios utilizados pela apuração de frequência.

8.2 O local e horário de trabalho do prestador de serviço, serão informados pela Funetec-PB, devendo se apresentar à Fundação quando convocado para oficina pedagógica.

8.3 Corre por conta do CONTRATADO as despesas que por ventura venha a ter com a sua locomoção e/ou alimentação com fins de se apresentar para a prestação do serviço, de modo que, aquele que não resida nas proximidades do município da execução do curso, está ciente que não será disponibilizado qualquer ajuda de custo além do pagamento mensal descrito na Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO, além dos dados concernentes à sua individualização, constantes do preâmbulo, DECLARA que não é detentor de cargo, emprego ou função pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato fica condicionada ao período em que perdurem os motivos objetos de sua origem, ressalvada, no entanto, às partes, a faculdade de rescindi-lo a qualquer época, se, dessa forma, recomendarem às conveniências de interesse particular e/ou de natureza administrativa, financeira ou legal, bastando que à parte que assim desejar proceder, notifique a outra da intenção, sem que, face ao caráter precário da contratação, está decisão obrigue ressarcimento a título indenizatório ou outros, por prejuízos porventura alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, **sem direito a indenizações**, verificadas quaisquer das hipóteses no §2º do art. 12 da Lei n. 5.391/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO – O presente contrato deverá ser encaminhado para publicação no Sítio Oficial do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – O foro do Município de XXXXX, Estado da Paraíba será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam o presente instrumento de Contrato, assinado em (3) três vias, uma da qual enviada ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/PB, de acordo com determinação do § 2º, do art. 15, da Lei n. 5.391/1991, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXX,

_____, Paraíba, ____ / ____ /2016.

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF N.

2. _____